



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF - CEP 70043900
61 2182125 - <http://www.agricultura.gov.br>

PARECER Nº 75/2019/SEC-DIEC/DIEC/SE/ENAGRO-SE/SE/MAPA

PROCESSO Nº 04220.0000011/2019-74

INTERESSADO: HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CURTA DURAÇÃO.

1. **DO RELATÓRIO**

1.1. **DADOS DO SERVIDOR**

Nome: Hugo Marcus Silva Teixeira.

Matrícula SIAPE: 1791489.

Cargo: Coordenador-Geral de Aquisições.

Lotação: Coordenação Geral de Aquisições.

1.2. **DADOS DO EVENTO**

Nome: Responsabilidade dos Agentes e as Repercussões das Alterações da LINDB, Rescisão do Contrato e Aplicação de Sanções.

Período de realização: 04 a 05/04/2019, sem deslocamento.

Carga Horária: 16 horas/aula.

Local: Brasília - DF.

Instituição promotora: Zênite Informações e Consultoria S.A.

Objetivo: Conhecer os principais impactos e as novas diretrizes da LINDB para a responsabilização do agente público sobre licitações e contratos, assim como as mais recentes orientações do TCU.

1.3. **CARACTERIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO**

Duração: Curta.

Modalidade: Presencial.

Afastamento: Integral.

Forma de Participação: Aluno/Participante.

1.4. **PLANO ANUAL EDUCAÇÃO CONTINUADA (PAEC 2019)**

1.4.1. No Formulário de solicitação de participação em evento de capacitação (6638466), o servidor informou que a **ação está prevista no PAEC 2018**. Assim, para análise do pleito, considerando que o PAEC 2019 ainda não foi aprovado, admitiu-se a vinculação aos Objetivos Estratégicos do MAPA.

1.4.2. Vinculação aos Objetivos Estratégicos:

Ação de capacitação:	9.7.4 - Gerir contratos de bens e serviços
Projeto:	9.7 Administração e Logística
Programa:	Gestão
Objetivo estratégico:	Busca o desenvolvimento de competências prioritárias dos servidores com vistas a aperfeiçoar a gestão de pessoas, aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo MAPA e aumentar a agilidade dos processos de trabalho do Ministério, com vistas ao fortalecimento da cultura do Órgão orientada aos valores de comprometimento, eficiência e eficácia, estratégia, foco no cliente, inovação, liderança, organização, respeito, trabalho em equipe e transparência.
Competência(s):	Gerenciar Contratos (C1085) Gerir Contratos (Serviços de Apoio) (C1096)

1.5. JUSTIFICATIVA

O servidor justifica sua participação no evento, conforme Formulário de Participação:

1.5.1. Acerca dos impactos no desenvolvimento de suas competências profissionais, *in verbis*:

"Atualização dos aspectos práticos e relevantes de acordo com a nova LINDB e com jurisprudência do TCU".

1.5.2. Acerca da aplicabilidade no desempenho de suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:

"Qual a aplicabilidade desta capacitação no desempenho de suas atribuições na unidade de exercício".

1.5.3. Acerca do impacto da não realização desta capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:

"Falha no julgamento de erros nos processos licitatórios e contratações".

1.6. INVESTIMENTOS

1.6.1. As despesas se enquadram como evento **com ônus**, e foram discriminadas pela área demandante conforme quadro a seguir:

TIPOS DE DESPESA	VALOR (R\$)	PLANO INTERNO (PI) Custeio
Taxa de Inscrição	R\$ 3.750,00	OPERA CGSG
Diárias	0,00	-
Passagem Aérea	0,00	-
Passagem Terrestre	0,00	-
Suprimentos (<i>Combustível</i>)	0,00	-
Total	R\$ 3.750,00	OPERA CGSG

1.7. EVENTOS AUTORIZADOS

1.7.1. Não houve participação do servidor em evento no exercício de 2018.

Fonte: Painel de Gestão da Capacitação

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A análise em tela está em consonância com o [Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006](#), com as diretrizes das ações de educação continuada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e com o Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) 2018 por Competências, aprovado pelo Comitê Gestor de Educação Continuada (CGEC) por meio da [Portaria nº 268, de 1º março de 2018](#).

2.2. A presente manifestação tem como escopo subsidiar a análise de mérito conforme art. 11 da [Portaria nº 452, de 30 de abril de 2018](#), com base no Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e Relatório de Lacuna do servidor.

3. DA ANÁLISE

3.1. ANÁLISE DE FORMA

3.1.1. Trata-se da solicitação de capacitação do servidor **Hugo Marcus Silva Teixeira** para participar do evento "**Responsabilidade dos Agentes e as Repercussões das Alterações da LINDB, Rescisão do Contrato e Aplicação de Sanções**", a ser realizado no **Brasil**, na cidade de **Brasília - DF**, no período de **04 a 05/04/2019**, pela Instituição Zênite Informações e Consultoria S.A.

3.1.2. A capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria nº 452/2018 como de **curta duração**, e se enquadra como evento com **ônus** para a Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento das despesas de taxa de inscrição, orçadas em **R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)**, que poderá ser custeado pelo **PI OPERA CGSG**.

3.1.3. Considerando as informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, constata-se que os anexos do processo contemplam os documentos exigidos pela Enagro, dentre outros:

- I - Formulário de participação em evento de capacitação (6638466), onde consta o objetivo, a justificativa e a previsão orçamentária para a realização do evento;
- II - Conteúdo programático (6637807);
- III - Comprovante de inscrição (6644779);
- IV - Despacho nº 734 (6667549), com a anuência da chefia imediata e autoridade máxima da Unidade Administrativa, o Diretor do Departamento de Administração.

3.1.4. Consta no Formulário de participação em capacitação (6638466), o compromisso do servidor em, durante o mesmo período de afastamento, a prestar serviços na unidade organizacional de sua lotação à data do afastamento, utilizando e transmitindo os conhecimentos adquiridos no evento e não tirar licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria ou exoneração após o término do evento, por um período mínimo equivalente à duração do evento.

3.1.5. Assim, o presente processo atendeu a todos os requisitos legais exigidos pela Portaria MAPA nº 452/2018, para eventos dessa natureza considerando às normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério, bem como a disposição orçamentária confirmada pela Unidade Administrativa (6638466).

3.2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO

3.2.1. A implantação da gestão por competências no Mapa, alinha-se à Política e às Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (PNDP), estabelecida pelo [Decreto nº 5.707/2006](#), e às recomendações dos Órgãos de Controle da Administração. Esta iniciativa tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de competências para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição de modo a racionalizar os gastos priorizando o desenvolvimento de competências prioritárias e emergentes. Com esta orientação foi elaborado o [Plano Anual de Educação Continuada \(PAEC\) 2018 por Competências](#), instrumento que norteia a execução das capacitações e ações de desenvolvimento profissional dos servidores e empregados públicos lotados no Mapa.

3.2.2. No período de 14 de agosto a 22 de setembro de 2017 foi aplicado o Questionário de Necessidades de Desenvolvimento que levou em consideração: a autoavaliação de cada servidor, a avaliação do gestor, e a importância da competência informada pela Unidade nas Oficinas de Mapeamento de Competências. Como resultado, foi obtido o Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento do Mapa, no qual é possível verificar as necessidades de desenvolvimento identificadas pelo servidor e chefia imediata como importantes para o desenvolvimento das atividades em sua unidade de lotação. Além disso, a análise considera a Importância das competências a serem desenvolvidas para a Unidade de exercício do servidor.

3.2.3. As Necessidades de Desenvolvimento apresentadas pelo servidor em cada competência foram interpretadas de acordo com as faixas de prioridade a seguir:

Lacuna de competências	Prioridade
Maior ou igual a 40	Alta Prioridade
Maior ou igual a 17 e menor 40	Média Prioridade
Maior ou igual a 5 e menor 17	Baixa Prioridade
Menor que 5	Mínima Prioridade

3.2.4. Desse modo, verificou-se que, à época da aplicação, **o servidor não respondeu a avaliação**, não sendo possível obter o Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e as competências foram indicadas, porém, não foram mapeadas para a Unidade de lotação do servidor.

3.2.5. Com isso, para possibilitar a análise de pertinência de desenvolvimento foi necessário verificar a existência de competências similares mapeadas na Unidade do servidor de acordo com a ação proposta e justificativas informadas para verificar o grau de importância da competência a ser desenvolvida. Diante disso diagnosticou-se:

Competência(s)	Código	Importância para a Unidade
Coordenação de Recursos Logísticos e Serviços Gerais	C0610	10
Inovação	C0032	9
Decisões Estratégicas	C0018	8
Planejamento com Foco em Resultados	C0023	10

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

3.2.6. Dessa forma, considerando que o servidor não respondeu a avaliação não há como avaliar a sua prioridade de desenvolvimento. Nesse sentido, caracteriza-se uma ação de capacitação para aperfeiçoamento da competência supracitada. Além disso, destacamos que de acordo com a Unidade de exercício do servidor as competências apresentadas possuem alto grau de importância para o atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição.

3.2.7. Nestes termos, salienta-se que Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) tem como objetivo priorizar as competências que apresentaram altas lacunas e suprir as altas necessidades de desenvolvimento dos servidores e das Unidades. Entretanto, esta Escola está ciente e sensível à capacitação com base na relevância do evento, nas justificativas apresentadas no **item 1.5** e na importância das competências para a Unidade. Assim, recomenda-se o deferimento do pleito.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme o disposto esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO) orienta que:

I - deverá ser apresentado à Enagro os documentos abaixo elencados, no prazo de **15 (quinze) dias** após a finalização da capacitação, caso autorizada:

a) Certificado de conclusão de curso / participação no evento;

b) Relatório Financeiro de Deslocamento para Capacitação do servidores com deslocamento, documento do próprio SEI com o nome CONSOLIDAÇÃO DE GASTOS

DA VIAGEM PARA CAPACITAÇÃO; e

c) Avaliação da Ação de Aprendizagem, segundo formulário próprio, que poderá ser encontrado no SEI, com o nome AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE APRENDIZAGEM.

II - a não apresentação dos referidos documentos, **impedirá de participar de outras ações de educação continuada até sua regularização.**

4.2. Oportunamente, recomenda-se que:

I - **seja realizada a disseminação dos conhecimentos adquiridos na sua unidade**, conforme os termos do art. 19 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Ressalta-se que a ação deverá ser registrada para fins de comprovação junto à Enagro;

II - os gestores **promovam o revezamento dos servidores da unidade para fins de capacitação**, em atendimento ao art. 18 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Para tanto, orienta-se que, antes do encaminhamento da solicitação de capacitação, a lista de servidores que possuem prioridade no desenvolvimento das competências requeridas seja consultada a partir do [Painel de Gestão da Capacitação](#), disponibilizado no portal Enagro;

III - caso a unidade entenda como importante para suas atividades, **acrescente as competências não aplicadas à unidade ao seu Mapa de Competências**. Para tanto, a Enagro entrará em contato no momento oportuno para revisão; e

IV - o servidor participe do próximo ciclo de aplicação do Questionário de Necessidades de Desenvolvimento, a ser realizado em 2019, o qual será amplamente divulgado por esta Enagro, tendo em vista a importância do Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento na solicitação de ações de capacitação no âmbito do Mapa.

5. CONCLUSÃO

5.1. Mediante a análise ora realizada, esta Escola manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto à participação do servidor no referido evento de capacitação, uma vez que:

I - foram cumpridas todas as exigências legais para participação no evento de capacitação;

II - caracteriza-se uma ação de capacitação para aperfeiçoamento das competências supracitadas;

III - a unidade de exercício considera importante o desenvolvimento das competências relacionadas ao evento proposto para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme **itens 3.2.5 e 3.2.6**;

IV - justificou-se a pertinência e a aplicabilidade da participação no evento, bem como o impacto da não realização da capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, conforme **item 1.5** deste Parecer;

V - os gestores responsáveis declaram que o afastamento não acarretará prejuízos para a continuidade das atividades da unidade;

VI - existe disponibilidade orçamentária para custeio do evento às expensas pelo **PI OPERA CGSG**;

VII - o gestor da Unidade Administrativa ratificou as justificativas apresentadas pelas chefias imediata e mediata.

5.2. Adicionalmente, informa-se que a capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria MAPA nº 452/2018 como de **curta duração**, e se enquadra como evento com **ônus** para a Administração,

uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento das despesas de taxa de inscrição orçadas em **R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)**, que poderá ser custeada pelo **PI OPERA CGSG**.

5.3. Ressalta-se, ainda, que o servidor **não** participou de eventos autorizados no exercício de 2018, conforme o **item 1.7** deste parecer.

5.4. Salienta-se que as informações contidas no **item 4** deste Parecer.

5.5. Por fim, após análise da forma por parte do Serviço de Execução da Capacitação (SEC/DIEC) e de pertinência da necessidade de desenvolvimento por parte do Serviço de Diagnóstico e Monitoramento de Competências (SDM/DICC), encaminhamos o presente expediente à **Coordenação-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro/DGG/SE)** para demais providências cabíveis.

Raimundo Ribeiro Oliveira

Assistente Administrativo - SEC/DIEC/Enagro/DGG/SE

Márcia dos Santos Oliveira

SEC/DIEC/Enagro/DGG/SE

Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes

DIEC/ENAGRO/DGG/SE

Queisi Chaiana Schneider

DICC/ENAGRO/DGG/SE

5.6. De acordo com o Parecer nos termos que me precede acerca da análise de forma e mérito da necessidade de desenvolvimento do pleito. Destarte, submeto a solicitação em epígrafe ao Departamento de Governança e Gestão - DGG/SE, para encaminhamento ao Exmo. Senhor Secretário-Executivo, para manifestação com vistas a atender o preceituado no Art. 11 da Portaria Mapa nº 452/2018. Arquivem-se os autos nesta Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE.

Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos

Coordenadora-Geral da Escola Nacional
de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE

Referência: Processo nº 04220.000011/2019-74

SEI nº 6672701



Documento assinado eletronicamente por **QUEISI CHAIANA SCHNEIDER, Chefe de Divisão**, em 18/03/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS, Chefe de Divisão**, em 18/03/2019, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária**, em 18/03/2019, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcia dos Santos Oliveira, Chefe de Divisão**, em



19/03/2019, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO RIBEIRO OLIVEIRA, Assistente Administrativo**, em 19/03/2019, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6672701** e o código CRC **2C42560C**.
